



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROTOCOLO Nº 027/2018
PROCESSO Nº 017/2018

DATA DO PROCESSO: 23/04/2018

Data - nº 23/04/2018

ABERTURA NO DIA: 07/05/2018, as 10h00min (horário oficial de Brasília - DF).

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, 20 de abril de 2018.
Memorando Especial/2018

Da: Secretaria de Administração e Planejamento
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Nesta

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 027 / 2018
PROCESSO Nº 017 / 2018
Data - nº 20 / 04 / 2018

Senhora Prefeita,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MICRO MEDIDORES (HIDROMETROS) PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE PREÇOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" - vazão=3m ³ /hr - relojoaria 45°, com conexões de liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR).	und	2.552	95,00	242.440,00

Considerando que o pregão nº 009/2018, realizado no dia 20/04/2018 não compareceu nenhum interessado ao certame. Portanto foi declarado deserto.

E SOLICITAMOS QUE SEJA REPETIDO O CERTAME PARA TAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HIDROMETROS).

Atenciosamente,

WEMES PEREIRA LEITE
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. 03.918.869/0001-08

0203
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX - ARAGUAIA-MT

C.I Nº 046/DAE/SMAD/PMSFA/2018 São Félix do Araguaia-MT, 22 de março de 2018.

DE: Departamento de Água e Esgoto
Paulo Henrique de Sousa Meneses - Diretor

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Wemes Pereira Leite - Secretário

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Ilmo Senhor Secretário,

Em virtude da necessidade de hidrometrizar as ligações do fornecimento de água em nosso Município, o Departamento de Água e Esgoto -DAE, realizou o levantamento da quantidade de hidrômetros necessários.

Destarte, após a realização do levantamento, elaboramos o projeto para implantação, aquisição e instalação de hidrômetros, que segue anexo.

Diante do exposto, estamos encaminhando a vossa senhoria o projeto e solicitamos de vossa senhoria providências para realização do processo licitatório para aquisição dos hidrômetros.

Sendo o que apresenta para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido

Em 22 MAR 2018

Funcionário

Paulo Henrique de Sousa Meneses
Departamento de Água e Esgoto
Diretor

Wemes Pereira Leite
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
P.C. 003 2017
São Félix do Araguaia - MT



C.I N° 046/DAE/SMAD/PMSFA/2017 São Félix do Araguaia-MT, 20 de março de 2018.

*DE: Departamento de Água e Esgoto - DAE
Paulo Henrique Sousa Meneses - Diretor*

*PARA: Secretaria de Administração e Planejamento
Wemes Pereira Leite - Secretário*

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Ilma. Senhor,

Segue anexo projeto sobre o levantamento da quantidade de hidrômetros necessários para hidrometrização das ligações do fornecimento de água do nosso município.

Destarte, solicitamos de vossa senhoria providências quanto a realização de processo licitatório para aquisição dos hidrômetros conforme projeto anexo.

Sendo o que apresenta para o momento, apresento votos de consideração e respeito.

Cordialmente,

*Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor
Departamento de Água e Esgoto*

Recebido

Em 22 MAR 2018

[Handwritten signature]
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
CNPJ. 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROJETO DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

1. Introdução

1.1. Generalidades

O problema de escassez de água e a poluição nos mananciais, aliados a má utilização da água potável, sugerem a procura urgente de alternativas que visem a solução desses problemas. A medição individualizada de água nas residências é uma das alternativas para amenizar os danos ambientais causados pelo homem, além de ser uma questão de equidade entre os moradores. Nessa óptica, o presente projeto objetiva instalar hidrômetros nas residências, comércio e indústria do Município de São Félix do Araguaia-MT.

O crescimento demográfico, apesar de pouco tímido no Município, tem causado o aumento do consumo de água potável, o uso descontrolado da água tem tornado o assunto em debates por todo o mundo.

O que antes era um problema mais voltado para as regiões áridas com baixa disponibilidade de água per capita, hoje tem tomado proporções alarmantes que faz com que todos os países do mundo estejam com atenções voltadas para questões relacionadas ao meio ambiente.

Mesmo o Brasil, que é o país que possui a maior disponibilidade de água doce do mundo, já possui diversas áreas com situações críticas de disponibilidade de água para consumo humano. A poluição e o desperdício tornam a água mais escassa exatamente onde ela se faz mais necessária.

De acordo com a Agência Nacional de Águas (ANA), entende-se por racionalização do uso da água a sistematização de intervenções a serem realizadas de forma a garantir sempre a qualidade e quantidade de água para consumo humano.



O crescimento das atividades econômicas e a manutenção das condições de qualidade de vida da população dependem da conscientização da importância da água, bem como do seu uso racional por todos os setores, visto que, a água constitui fator limitante para o desenvolvimento agrícola, urbano e industrial.

A disponibilidade percapita de água doce vem reduzindo de forma considerável. O fato é que no nosso Município no período de seca, compreendido entre os meses de junho a outubro, já estamos em crise de disponibilidade de água, visto que, nesse período em virtude do período de alta no turismo local, nossa população praticamente triplica, o aumento da população com o aumento da poluição e a não preocupação por parte do ser humano em usar de forma consciente esse recurso natural tem contribuído significativamente com a crescente escassez da água, um recurso que para muitos era inesgotável.

A adoção de Sistemas de Medição Individualizada em todas as residências do nosso Município irá trazer diversos benefícios às partes envolvidas, pois os moradores terão equidade na cobrança do seu consumo de água, o que irá gerar satisfação e incentivo ao uso racional da água criando uma maior consciência sobre o desperdício, e trazendo com isso uma maior qualidade de vida junto ao meio ambiente saudável; E o Departamento de Água e Esgoto DAE, também irá agradecer os impactos positivos na redução do volume de água consumido.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo geral

Instalar hidrômetros em todas as residências, comércios e indústrias do Município de São Félix do Araguaia-MT.

1.2.2. Objetivos específicos

- Adquirir e implantar Hidrômetros nas residências, comércios, indústrias e lotes do Município de São Félix do Araguaia-MT;
- Levar a população a ter maior conscientização do uso racional de água Potável;



2. sistema de distribuição de água do Município

O Sistema de Distribuição de água do Município é dividido por Rotas, na tabela a seguir demonstraremos o Numero da Rota, a localidade, número de ligações e quantidade de hidrômetro por Rota:

Rota	Localização	Ligações com Hidrômetros	Ligações sem Hidrômetros	Total de Ligações
2/1	Centro			
2/3	Centro	32	164	196
2/5	Centro	92	209	301
2/6	Vila Alta (Morro)	107	244	351
3/1	Vila São José	00	179	179
3/5	Jardim Pindorama	09	103	112
3/7	Vila Santo Antônio	12	123	135
3/9	Vila Santo Antônio	27	124	151
3/11	Vila Santo Antônio	26	151	177
3/15	Vila Santo Antônio	05	86	91
3/17	Vila Santo Antônio	03	104	107
3/18	Setor Aeroporto	09	118	127
3/19	Setor Aeroporto	03	60	63
3/20	Parque Amazonas	01	99	100
3/21	Jardim Floresta	03	169	172
3/22	Distrito de Pontinópolis	01	95	96
3/23	Distrito Vila São Sebastião	148	06	154
		17	18	35
TOTAL →		495	2.052	2.547

Conforme demonstrado na Tabela acima, de um total 2.547 ligações, apenas 495 ligações possui hidrômetro ou seja, apenas 19% das ligações são hidrometrizadas e 2.052 ligações estão sem hidrômetros, ou seja, 81% das ligações de água do nosso Município estão sem hidrômetros, diante dessa situação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, por meio do Departamento de Água e Esgoto (DAE), estará realizando a hidrometrização em todas as ligações, e para tanto será necessário a aquisição de hidrômetros; Assim sendo, na tabela abaixo será demonstrado a Rota, localização, o total de ligação, a quantidade de ligações com hidrômetros e a quantidade necessária de hidrômetros a ser adquirido e instalados por rota:

Rota	Localização	Total de Ligações	Ligações com Hidrômetros	Qtd de Hidrômetros a Adquirir e instalar
------	-------------	-------------------	--------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
CNPJ. 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

2/1	Centro	196	32	164
2/3	Centro	301	92	209
2/5	Centro	351	107	244
2/6	Vila Alta (Morro)	179	00	179
3/1	Vila São José	112	09	103
3/5	Jardim Pindorama	135	12	123
3/7	Vila Santo Antônio	151	27	124
3/9	Vila Santo Antônio	177	26	151
3/11	Vila Santo Antônio	91	05	86
3/15	Vila Santo Antônio	107	03	104
3/17	Vila Santo Antônio	127	09	118
3/18	Setor Aeroporto	63	03	60
3/19	Setor Aeroporto	100	01	99
3/20	Parque Amazonas	172	03	169
3/21	Jardim Floresta	96	01	95
3/22	Distrito de Pontinópolis	154	148	06
3/23	Distrito Vila São Sebastião	35	17	18
TOTAL →		2.547	495	2.052

Conforme tabela acima, para alcançar 100% de hidrometrização, o Município precisa adquirir 2.052 hidrômetros, porém, há de se considerar que do total de hidrômetros instalados ao menos 250, ou seja, 50,505% já possuem mais de 10 anos de uso, outros estão danificados ou em mal estado de conservação.

Como qualquer aparelho, os hidrômetros sofrem desgastes e perdem a eficiência na medição do consumo de água. Desta forma, faz-se necessário a substituição por aparelhos novos e atestados pelo Inmetro, o que pode ocorrer diferença na medição do consumo em relação ao equipamento defeituoso:

QUANTIDADE DE HIDRÔMETROS A COMPRAR			
<i>Qtd para instalação em ligações sem hidrômetros</i>	<i>Qtd para substituir os antigos ou danificados</i>	<i>Qtd reserva para futura instalações</i>	<i>Total geral para Aquisição</i>
2.052	250	250	2.552

2.1. Redução no consumo de água



Instalando-se os Hidrômetros nas residências, comércios, indústrias e lotes do nosso Município, a expectativa é de despertar nos contribuintes o uso racional e diminuir o desperdício de água, incentivando um consumo responsável e propiciando mais atenção aos aspectos de manutenção nas instalações hidráulicas, que muitas vezes são deixados de lado, mesmos em casos de vazamentos contínuos, o que prejudica a distribuição de água como um todo. Ao instalar os hidrômetros a tendência é que o usuário tenha maior cuidado com as instalações hidráulicas realizando manutenções de vazamento de forma imediato.

3. Componentes de um sistema de medição individualizada de água

3.1. Hidrômetros

O hidrômetro é o instrumento destinado a medir e indicar continuamente, o volume de água que o atravessa.

3.1.1. Tipos de Hidrômetros

De acordo com seu princípio de funcionamento, os hidrômetros podem ser do tipo velocimétricos ou volumétricos.

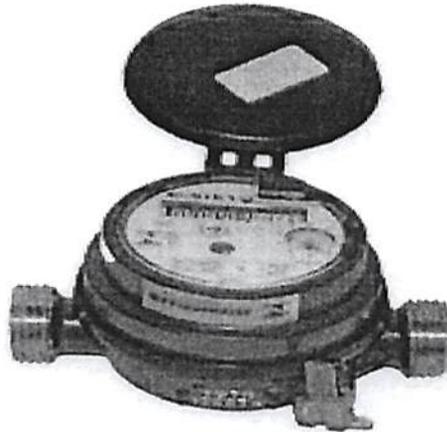
Os hidrômetros velocimétricos têm como princípio de funcionamento a contagem do número de revoluções da turbina ou hélice para obtenção do volume, que é feito de forma indireta, de acordo com uma correlação baseada na aferição do hidrômetro, o número de revoluções da turbina é registrada em um dispositivo totalizador. Segundo COELHO (1999, p. 120), os medidores de velocidade também são chamados de medidores inferenciais, porque não obtêm a medição de água de forma direta, e sim de forma indireta.

No hidrômetro volumétrico não existe uma turbina e sim um êmbolo ou anel. É um recipiente que se enche com a entrada do líquido e transporta para a saída do medidor um determinado volume. O fenômeno de transporte dá-se pela diferença de pressão, que é maior na entrada do que na saída do aparelho. O



êmbolo executa movimento circular em torno do próprio eixo, gerando os movimentos necessários para acionar o totalizador. A partir daí, o registro de volumes dá-se da mesma forma que nos demais hidrômetros. O princípio volumétrico de medição garante maior precisão em baixas vazões.

Os hidrômetros mais utilizados são os do tipo velocimétricos. Estes hidrômetros podem ser do tipo monojatos ou multijatos, ter sua relojoaria seca ou úmida e serem de transmissão magnética ou mecânica, no caso de nosso Município o hidrômetro utilizado é do tipo monojatos, conforme ilustração abaixo:



A diferenciação principal entre os hidrômetros monojatos (também chamados de unijatos) e os multijatos é o número de jatos que incidem na turbina do hidrômetro, logo os hidrômetros monojatos possuem menor tamanho do que os hidrômetros multijatos com a mesma vazão, outra característica dos hidrômetros monojatos, é que o jato de água incide diretamente na turbina, podendo os hidrômetros ser afetados pelas impurezas retidas no filtro. Uma obstrução do mesmo pode provocar o aumento da velocidade da incidência do jato sobre a turbina alterando a precisão do aparelho.

Normalmente os hidrômetros monojatos são mais baratos que os respectivos hidrômetros do tipo multijatos. Atualmente no Brasil são fabricados hidrômetros monojatos de 1,5 m³/h e 3,0 m³/h, já os hidrômetros multijatos são encontrados de 3,0 m³/h em diante.



Ambos os tipos de hidrômetros podem ser fabricados tanto com a relojoaria seca ou com a relojoaria úmida.

Os hidrômetros multijatos se caracterizam pela incidência de vários jatos na turbina. A câmara de medição onde localiza a turbina possui furos distribuídos radialmente na parte inferior e na parte superior, de modo que a água entra na câmara de medição pela parte inferior e é expulsa pela parte superior. A entrada de água através de vários orifícios na câmara de medição permite um funcionamento mais balanceado da turbina em seu eixo de rotação, resultando em uma maior vida útil do equipamento.

3.1.2. Hidrômetros de relojoaria seca e relojoaria úmida

Os hidrômetros também podem variar de acordo com a presença ou não de água no interior de sua relojoaria. De uma forma geral, as concessionárias no Brasil não têm utilizado os hidrômetros de relojoaria úmida, que possuem todo o mecanismo interno mergulhados em água, o que possibilita que estes hidrômetros trabalhem com baixas vazões com maior precisão.

Os hidrômetros de relojoaria úmida se caracterizam por possuir um vidro muito espesso, já que este vidro é solicitado a suportar toda a pressão da água proveniente da rede. O fato de possuir seu mecanismo imerso em água também faz que a qualidade da água que passa em seu interior afete o funcionamento do hidrômetro, motivo pelo qual as concessionárias no Brasil não têm utilizado deste tipo de hidrômetro em suas instalações.

Os hidrômetros de relojoaria seca, como o próprio nome diz, trabalham livre de água em seu mecanismo interior, necessitando de um sistema de transmissão que conecte a câmara onde a água passa para girar a turbina para a relojoaria, esta transmissão pode ser mecânica ou magnética.

Os hidrômetros de transmissão mecânica já estão ultrapassados, são menos sensíveis e possuem o problema de possibilitarem o embaçamento do vidro de leitura. O hidrômetro de transmissão magnética é aquele em que a transmissão



dos movimentos da turbina dá-se através de um par de ímãs, posicionado acima e abaixo da placa separadora. O ímã propulsor é fixado na ponta do eixo da turbina e aciona o ímã propelido que se aloja no outro lado da placa separadora. Quando gira a turbina, gira também o mecanismo (totalizador) acoplado ao ímã propelido.

Ao contrário dos hidrômetros de relojoaria úmida, os de relojoaria seca não são afetados pela qualidade da água.

Os dispositivos totalizadores armazenam as informações das revoluções da turbina e indicam estas informações. Estas indicações podem ser feitas por meio de ponteiros que se deslocam cada um sobre uma escala circular, ou por algarismos alinhados que aparecem em uma ou várias aberturas, ou ainda pela combinação dos dois sistemas.

4. Conclusão

É possível concluir que a água disponível para consumo é um recurso natural cada vez mais escasso, principalmente nas regiões metropolitanas e que medidas urgentes precisam ser tomadas para permitir o uso racional da água, desta forma a instalação de hidrômetros nas residências, comércios, indústrias e lotes do nosso Município, é um dos fatores fundamentais para despertar nos consumidores a conscientização e racionalização do uso da água, sendo que o Poder Executivo terá papel fundamental para efetividade destas medidas por força de lei e fiscalização.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de março de 2018


Paulo Henrique Sousa Meneses
Diretor
Departamento de Água e Esgoto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Segunda Vara Criminal e Cível

1213
17/07/2017
17:44:18
13023



12353

JUSTIÇA GRATUITA



134821

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz(a) Substituto(a) Daniel de Sousa Campos

Dados do Processo:

Processo:	1347-78.2016.811.0017	Código:	134821	Vir Causa:	100.000,00	Tipo:	Cível
Espécie:	Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
Polo Passivo:	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Podem cumprir fora do expediente:	Não		

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (Requerido(a)), CNPJ: 03918869000108, Endereço: Av. Araguaia N. 248, Bairro: Centro, Cidade: São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78670000.

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", em conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

Objeto: INTIMAR o município de São Félix do Araguaia - MT para informar eventual decisão do agravo interposto às fls. 102/115, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho/Decisão: Código N.º 134821 Vistos. Ante o informado as fls. 101/115, intime-se o município de São Félix do Araguaia para informar eventual decisão do agravo interposto, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se, realizando e expedindo o necessário. Às providências. São Félix do Araguaia - MT, 03 de maio de 2017. Ivan Lúcio Amarante Juiz de Direito

São Félix do Araguaia, 17 de julho de 2017

us
Caymmi Sousa e Silva
Gestor(a) Judiciário(a)
Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

Cont. em 31/07/2017
JANAÍZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

05-2017-3794
3416

30/07/2017
13023

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 56323/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADOS: JOÃO ABREU LUZ
FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

RELATÓRIO

EXMA. SRA. DRA. VANDYMARAG. R. P. ZANOLO

Egrégia Câmara:

Trata-se de Recurso de Apelação contra a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública Código 20259, ajuizada pelo Ministério Público contra o Município de São Félix do Araguaia, João Abreu Luz e Filemon Gomes Costa Limoeiro, objetivando a condenação do município de São Félix do Araguaia na obrigação de fazer de instalar hidrômetros em 100% das unidades consumidoras e a condenação de João Abreu Luz e Filemon Gomes Costa Limoeiro nas penas do art. 12, II da Lei 8.429/92 ou, sucessivamente nas penas do inciso III do mesmo artigo.

A sentença julgou improcedentes os pedidos.

O Ministério Público apelou às fls. 360//372, objetivando a reforma da sentença para que o Município apelado seja condenado a instalar imediatamente os hidrômetros em todas as unidades consumidoras e os demais apelados condenados por improbidade administrativa diante da omissão na prestação do serviço.

Afirma que com relação a obrigação de o Município apelado instalar os hidrômetros, o cerne da questão é a permissão de o magistrado adentrar no mérito administrativo, o que é permitido diante do ato ilegal e abusivo; questiona a disparidade de tratamento de algumas residências que foram obrigadas a instalar hidrômetros e outras que pagam o consumo mínimo; a necessidade de arrecadação do Município e a defesa do meio ambiente, posto que havendo medidor, os consumidores serão mais cautelosos quanto ao desperdício.

Alega violação ao direito fundamental de acesso à justiça, argumenta que poucas unidades consumidoras estão pagando efetivamente a quantidade

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 56323/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA

fazer contra o ente público municipal e pedido de condenação por improbidade administrativa contra Filemon Gomes Costa Limociro, prefeito municipal quando do ajuizamento da ação e João Abreu Luz, ex-prefeito municipal.

Relativamente ao município, a pretensão é de que este instale hidrômetros em todas as unidades consumidoras do município e o douto juízo monocrático assim se manifestou na sentença:

" ...Entende este Juízo que compelir o Estado a instalar hidrômetros em todas as unidades consumidoras desta urbe suplanta os limites da atividade jurisdicional, afrontando o princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal..."

Ainda constou da sentença apelada a possibilidade do Judiciário adentrar no mérito do ato administrativo nas hipóteses de desrespeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, o que não restou demonstrado no presente caso.

Com efeito, a matéria trata de conveniência e oportunidade do administrador, todavia, existem peculiaridades no caso em tela.

Conforme consta da inicial, algumas residências do município possuem hidrômetro. Às fls. 146, o Prefeito municipal informou a aquisição de 150 hidrômetros e que a instalação de tais medidores tiveram como critério as unidades com maior consumo em ordem decrescente, juntando a respectiva nota fiscal.

Ocorre que nestes autos foi deferida medida liminar, fls. 149/152, determinando que fosse iniciada a instalação do equipamento de medição nas unidades que não o possuíam, efetuando a instalação de 10% destas unidades no prazo de trinta dias, e que o Município deveria concluir a instalação em pelo menos 10% por mês, de forma sucessiva, até atingir 100% das unidades.

O Município foi intimado desta liminar em data de 09/11/2010

Na manifestação prévia nesta ação, protocolizada em 10/02/2011, fls. 171/183, o Município apelado descreveu, com dados pormenorizados, toda a situação do DAE – Departamento de Água e Esgoto, os números, a situação financeira, o número de residências com hidrômetro e sem hidrômetro, os investimentos

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 56323/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA

que consomem e outros continuam, ano após ano, pagando a irrisória taxa mínima.

Como bem salientou a douta procuradora de justiça, em seu parecer de fls. 411/414, a crise hídrica é tema de extrema relevância, a omissão do Município impossibilita o pleno desenvolvimento social do Município, afronta o princípio da igualdade e demonstra "*a farra com recursos hídricos, bem essencial à vida como um todo...*".

Destarte, o caso em tela caracteriza a excepcionalidade da intervenção do Poder Judiciário e reclama a tutela jurisdicional.

Tendo em vista que a medida liminar havia determinado a instalação de hidrômetros em 10% (dez por cento) das unidades ainda não instaladas, por mês, até atingir 100% das unidades e o município apelado requereu o ajuste, para adquirir trimestralmente, mas não demonstrou qualquer aquisição, deve ser imposto um limite temporal para que este promova a instalação, já que se mantém inerte há anos.

Diante disso, deve o Município apelado providenciar a aquisição e respectiva instalação dos hidrômetros, obedecendo-se os critérios determinados na liminar, ou seja, a ordem de instalação deve seguir primeiramente os imóveis comerciais e industriais, conforme a Lei Municipal nº 533/20005, que regula a política tarifária do Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia, juntada às fls. 218/228, depois as classificadas como residencial e por último as classificadas como órgãos públicos.

O apelado deverá finalizar 100% da instalação no período de um ano, em consonância com o parecer da douta procuradoria de justiça.

No caso de descumprimento, fixo multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quanto ao segundo ponto recursal, que objetiva a condenação dos apelados, prefeito e ex-prefeito municipal, por ato de improbidade administrativa do art. 10 ou, alternativamente, do art. 11 da LIA, não merece provimento o apelo.

Pelo que se depreende dos autos, a omissão do Município em efetivamente instalar medidores ocorre há anos, não podendo ser imputada exclusivamente aos apelados.

19
15
P

TJMT
Fls:

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 56323/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do DES. MÁRCIO VIDAL, por meio da Câmara Julgadora, composta pela DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (Relatora), DES. MÁRCIO VIDAL (1º Vogal) e DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (2ª Vogal), proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU EM PARTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

Cuiabá, 6 de junho de 2016.

DOUTORA VANDYMARAG. R. P. ZANOLO - RELATORA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL

139157 - 0 \ 0.

20
19
P P

Tipo de Ação: Carta de Ordem->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido(a): Espólio de João Abreu Luz

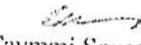
Requerido(a): Filemon Gomes Costa Limoeiro

Requerido(a): Município de São Félix do Araguaia-mt

Juizo Deprecante: Juízo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso-MT.

Nos termos da legislação vigente e em cumprimento à Ordem de Serviço nº 02/2015, impulsiono estes autos à extração de fotocópias necessárias para o devido cumprimento, servindo a cópia de mandado. Cumprida a finalidade, devolva-se com as anotações de estilo.

São Félix do Araguaia, 19 de julho de 2017


Caymmi Sousa e Silva
Escrivão(ã)

21
25

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
Endereço: AV ARAGUAIA N 248 CENTRO
Cidade: SAO FELIX DO ARAGUAL
CNPJ: 03.918.869/0001-08
CEP:
Fone: (66) 3522-1606

Nº Proposta: 122/2018/MT
Complemento:
I.E.:
U.F.: MT
Fax:
Email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

É com muito prazer que temos a honra de apresentar a V.S.as. nossa proposta comercial para fornecimento de nossos produtos.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.	IPI (%) Incluso	Total
1	2.552	Hidrômetro Unijato, diâmetro nominal DN20(3/4"), vazão máxima 3m³/h, vazão nominal 1,5m³/h, comprimento de 115mm, classe metrológica B, relojoaria de policarbonato 45°, reloj. incl; c/ 1 tub. longo/1 tub. Curto em PVC.	52,90	5%	135.000,80
Total sem IPI					R\$ 128.572,19
IPI (5%)					R\$ 6.428,61
Total da Proposta					R\$ 135.000,80

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento: 30 dias após o faturamento.

Prazo de entrega: 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

Condição de entrega: CIF.

Impostos: ICMS de 12%, DIFAL e IPI 5% já incluso no preço unitário.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do faturamento.

Qualidade do produto: Os hidrômetros são 100% verificados e selados segundo portaria 246/00 e 066/05 do INMETRO, Norma ABNT NM 212 e Certificado através da ISO 9001/2008.

Assistência técnica do produto: É permanente, imediata e está vinculada ao setor de suporte técnico que prestará as informações necessárias.

Banco para depósito à vista:
BRADESCO

Agência: 2367-1

C/C: 160.082-6

Agradecemos vosso contato e o interesse em adquirir produtos FAE, salientamos que teremos total dedicação para atendê-los e ressaltamos que a proposta ora apresentada poderá ser alterada mediante acordo entre as partes.

Fortaleza, 04 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

Dayane

Dayane Lopes
Comercial Hidrômetro
Fae Tecnologia



Orçamento para Licitação

Empresa: Saga Medição Ltda.
CNPJ: 08.026.075/0001-53
ICE: 001006370.00-00
Endereço: BR 135 n°. 364 – Maria Rosa
CEP: 39390-000 Cidade: Bocaiúva/MG
Tel/Fax: (38)3251-5115
E-mail: licitacao1@sagamedicao.com.br/licitacao@sagamedicao.com.br
Banco do Brasil N°001 Agência: 0393-x C/C: 23.159-2
Responsável Pela Cotação: Leila Oliveira

Descrição:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Modelo	MARCA/ FABRICANTE	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Hidrometro modelo unijato magnético DN=3/4" – vazão=3m³/hr – relojoaria 45°, com conexões de latão, sendo 01 tubetes longo + 10 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha.	PÇ	2.552	US-3.0	SAGA	R\$ 104,45	R\$ 266.556,40
Valor Unitário: R\$ 266.556,40 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo para Entrega: 30 (trinta) dias.

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto.

Bocaiúva/MG, 05 de Abril de 2018

Saga Medição Ltda.
CNPJ: 08.026.075/0001-53
Leila Oliveira
Analista de Licitação

Rodovia BR 135, nº364, CEP: 39.390-000 Maria Rosa Bocaiúva-MG
Tel: (38) 3251-5115 | (38) 3251-4793
saga@sagamedicao.com.br

www.sagamedicao.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os PROPONENTES interessadas em participar do certame para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Micromedidores(HIDRÔMETROS)** conforme itens constantes neste termo de referencia.

1.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

1.3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.4 - ITENS DE CONFORME ABAIXO

Item	Quant estimada	Codigo TCE-MT	Material
1	2.552	0000395	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" - vazão=3m³/hr - relojoaria 45°, com conexões de <u>liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto</u> + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL,MELHOR OU SIMILAR).

2 - JUSTIFICATIVA Registro de preços para futura e eventual aquisição de Micromedidores(HIDRÔMETROS)para instalação e substituições em unidades consumidoras no município de São Félix do Araguaia - MT

2.1 - Justificamos a necessidade e urgência da aquisição dos materiais para darmos manutenção e reparos dos equipamentos e intalações de novos micromedidores de agua do Município em contrapartida das taxas de agua paga pelos contribuintes mensalmente, onde o município tem o direito de receber os montantes arrecadados com o dever de manter o sistema de abastecimento de agua publica de acordo COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - DAE.

2.2 - Justificamos ainda que os preços médios foram obtidos através de consultas formalizadas conforme cotação de custos anexa à solicitação.

2.3 - A vigência contratual é de 1 (um) ano à partir da assinatura da ata de registro de preços e contrato.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “in verbis”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “



4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais e serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6.0 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" - vazão=3m ³ /hr - relojoaria 45°, com conexões de liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR).	und	2.552	95,00	242.440,00

7 - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

7.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

7.2.1 - Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.3 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

7.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

8 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 242.440,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)



8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMSFA, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

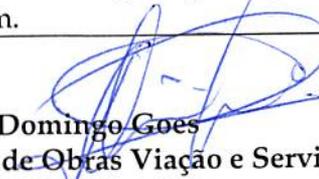
- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

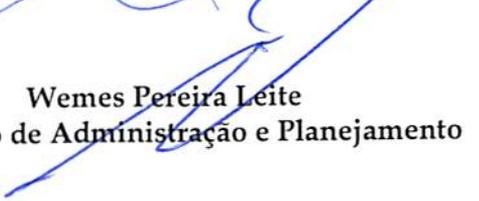
13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018 é a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

13.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.


Domingo Goes

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos


Paulo Henrique de Sousa Menezes
Diretor do DAE


Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 067/CPL/PMSFA/2018
São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2018

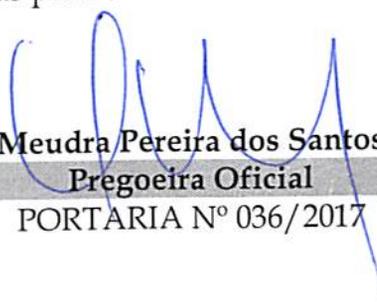
Da: Comissão Permanente de Licitação
Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira.

Para: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, referente à contratação de empresa no ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;**

Visto que o Processo nº 015/2018 Pregão 009/2018, foi declarada DESERTA, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 036/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Comissão Permanente de Licitação
Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua C.I. Nº 067/2018, de 20 de abril de 2018, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO : 02- GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
ELEMENTO: 44.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAT PERM PARA O DAE
CÓDIGO REDUZIDO: 78

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2018.

Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 0068/CPL/PMSFA/2018

São Félix do Araguaia/MT, em 20 de abril de 2018.

**DA: Pregoeira Oficial
Meudra Pereira dos Santos**

**Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal**

Assunto: autorização para Abertura de Novo Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, referente à contratação de empresa no ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT;**

Visto que o Processo nº 015/2018 Pregão 009/2018, foi declarada DESERTA, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo.

Atenciosamente,

Meudra Pereira Dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 002/2018



A
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 068/2018, para abertura de novo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, referente à contratação de empresa no ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT;**

Visto que o Processo nº 015/2018 Pregão 009/2018, foi declarada **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2018.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;

32
f.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°027/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

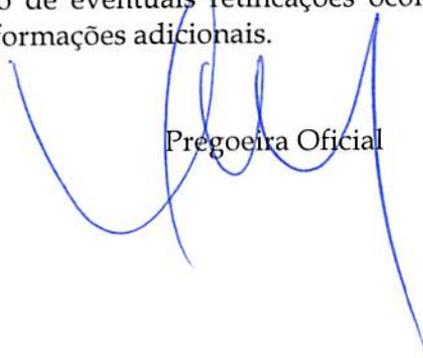
Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Pregoeira Oficial

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
23/04/2018 07/05/2018
São Félix do Araguaia - MT
Visto do Funcionário



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
PROCESSO Nº. 027/2018
“ REGISTRO DE PREÇOS ”

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de sua Pregoeira Oficial **Sra. Meudra Pereira dos Santos e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores), e Decreto Municipal 019/2013, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrometro** de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO:	07 de maio de 2018.
HORARIO:	10h00min (horário Brasília)
CREDENCIAMENTO:	09h30min às 10h00min.
LOCAL DA SESSÃO:	Avenida Araguaia, 248 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 - 3522.1606 ramal 35, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes_sfa.09.12@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (**Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento**), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.



2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes este Pregão, com respeito ao:

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 18:00hrs do dia 03/05/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMSFA, sito a Avenida Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia - MT, em dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (licitacoes_sfa.09.12@hotmail.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa



individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSFA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo em Anexo do edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

**** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

c - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.



**** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.
**** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

b - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA. Modelo anexo XI;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 09h30 às 10h00min.

7.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018 PROCESSO N°. 027/2018</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ENVELOPE N°. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018 PROCESSO N°. 027/2018</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia**;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital e da mesma forma é obrigatório a empresa mencionar a marca de cada mercadoria a ser entregue.

8.5.1 - Caso tenha na proposta uma mercadoria sem a marca, o item será desclassificado.

8.5.2 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.



9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com os Anexos **V** ou **VI**.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada);

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).



d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);
b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta p/ participação em Licitações públicas;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

12.5.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no Anexo III.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.



13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (TRINTA) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

14.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até 01 (um) dia útil após a notificação, os produtos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMSFA;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta a Excelentíssima Senhora Prefeita, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;



b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMSFA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços ajustada (com preços finais) ao último lance ofertado.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia /MT.

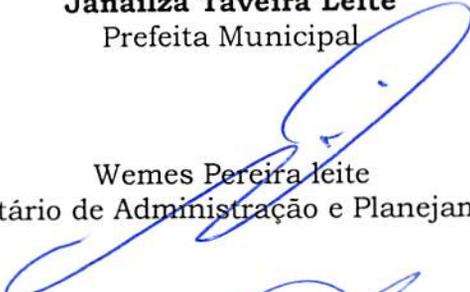
São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08




Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento


Diretor do DAE

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por
esta Procuradoria Geral
Em ___/___/2018

Procurador Jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO			
1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os PROPONENTES interessadas em participar do certame para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Micromedidores(HIDRÔMETROS) conforme itens constantes neste termo de referencia.			
1.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.			
1.3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
1.4 - ITENS DE CONFORME ABAIXO			
Item	Quant estimada	Codigo TCE-MT	Material
1	2.552	0000395	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" - vazão=3m³/hr - relojoaria 45º, com conexões de <u>liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto</u> + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL,MELHOR OU SIMILAR).

2 - JUSTIFICATIVA Registro de preços para futura e eventual aquisição de Micromedidores(HIDRÔMETROS)para instalação e substituições em unidades consumidoras no município de São Félix do Araguaia - MT

2.1 - Justificamos a necessidade e urgência da aquisição dos materiais para darmos manutenção e reparos dos equipamentos e intalações de novos micromedidores de agua do Município em contrapartida das taxas de agua paga pelos contribuintes mensalmente, onde o município tem o direito de receber os montantes arrecadados com o dever de manter o sistema de abastecimento de agua publica de acordo COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - DAE.

2.2 - Justificamos ainda que os preços médios foram obtidos através de consultas formalizadas conforme cotação de custos anexa à solicitação.

2.3 - A vigência contratual é de 1 (um) ano à partir da assinatura da ata de registro de preços e contrato.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “*in verbis*”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “*



4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais e serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6.0 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" - vazão=3m ³ /hr - relojoaria 45°, com conexões de liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR).	und	2.552	95,00	242.440,00

7 - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

7.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

7.2.1 - Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.3 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

7.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

8 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 242.440,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)



8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMSFA, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**.

13.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Domingo Goes
Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Paulo Henrique de Sousa Menezes
Diretor do DAE

Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

(papel timbrado da empresa)

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias
6. Banco: Agência: Conta Corrente:
.....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	2.552	Hidrômetros modelo unijatos magnético DN=3/4" – vazão=3m ³ /hr – relojoaria 45°, com conexões de liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL,MELHOR OU SIMILAR).			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as
penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este
certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi
elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de
fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

Ref> PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**ANEXO VI - MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(*papel timbrado da empresa*)

Ref> PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Att: Pregoeira
Ref> PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	2.552	Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA BETHA COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2018.

No dia/..... do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018, Processo Licitatório nº. 027/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de micromedidores (hidrometros)** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de micro medidores(hidrometros)**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a



utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 09/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o



consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia ,...../..... de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



76

MINUTA DO CONTRATO



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ____/2018

PROCESSO N°. 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de micro medidores (Hidrometros), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		und			

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 23/04/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 17/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.



3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE

ELEMENTO: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAT PERM PARA O DAE

CÓDIGO REDUZIDO: 78

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;



d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou



acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia , Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia - MT, __de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT
Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2017** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **ME, EPP E Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como ME, EPP E MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, referente à contratação de empresa no ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT;

Visto que o Processo nº 015/2018 Pregão 009/2018, foi declarada DESERTA, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia – MT, 20 de abril de 2018.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018*.

“Referência”: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal a *contratação de empresa no ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.*

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de equipamentos do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):



O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição do referido objeto, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos equipamentos/produtos.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para reger em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2018.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **07/05/2018(segunda - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSFA cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **Parceladas DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

Visto... **Janailza Taveira Leite**
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
23/04/2018 a 07/05/2018
São Félix do Araguaia - MT
Visto do Funcionário

Vila Rica - MT, 23 de Abril de 2018
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
 Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015
 Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as 10h00min (dez) horas do dia 07/05/2018(segunda - feira) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSFA cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parceladas DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35. São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018
 Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira. Port. 002/2018
 Visto... Janailza Taveira Leite. Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as 10h00min (dez) horas do dia 08/05/2018(terça - feira) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMSFA cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 02 motos zero km para atendimento da necessidade do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35. São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018
 Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Port. 002/2018
 Visto... Janailza Taveira Leite. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 25 de maio de 2018, às 08h00min (horário Local), licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço - Empreitada Por Preço Global, destinada a **Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Avenida das Figueiras e Rua dos Mognos na cidade de Sinop/MT.** O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e no site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-preco--obras/>, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos por intermédio do fone (66) 3531- 6900, das 07h00min às 13h00min. Sinop/MT, 20 de abril de 2018.

Vanusa Ap. Serpa
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O Município de Sinop/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, para **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores efetivos ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, seus dependentes e pensionistas. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, no Departamento de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 21 de maio de 2018, às 08h30min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sinop, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua das Avencas 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal e no site: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes> - Portal Transparência. Maiores informações pelo Telefone: (66) 3520-7267 | CPL. Sinop/MT, 20 de abril de 2018. **Vanusa Aparecida Serpa. Portaria nº 040/2018**

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o município de Sinop, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Edital de Chamada Pública nº 003/2018, para convocação de Organizações Sociais já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Sinop para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para gerir a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da Saúde no MUNICÍPIO DE SINOP/MT, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de saúde, pelo prazo de duração do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os interessados deverão apresentar os Envelopes contendo os documentos exigidos neste edital impreritavelmente às 09h30min do dia 28 de maio de 2018, os quais serão abertos, em Sessão Pública, às 09h30min do dia 28 de maio de 2018, na Sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sinop, situada na Rua das Avencas 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Rua das Avencas 1481, Setor Comercial, Antiga Câmara Municipal, e no site: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes> - Portal Transparência. Maiores informações pelo Telefone: (66) 3520-7267 | CPL. Sinop/MT, 23 de abril de 2018.

Vanusa Aparecida Serpa
 Portaria nº 040/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 "CARONA" - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA-TO
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 306/2017, de 28/11/2017, vigente de 28/11/2017 à 27/11/2018. FORNECEDORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99 - END: Av. Volta Redonda, nº 951, Lt 02, Jardim Novo Mundo - CEP: 74.703-080 - Goiânia/GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de luminárias de LED modular e seus periféricos, conforme condições previstas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2017 e seus anexos, de acordo com as

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.
São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====
=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.
São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

NOME DO CONVOCADO

=====
=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 216, DE 9 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PORTARIA N° 216, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade RG n° 516.914 - SSP-MT, e inscrito no CPF n° 317.905.501-49, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal N° 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **08/05/2018 (terça - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia n° 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - PMSFA** cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 02 motos zero km para atendimento da necessidade do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2018**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal N° 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **07/05/2018 (segunda - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia n° 248, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 - PMSFA** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **Parceladas DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal



REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 18 ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

À Sr. Domingos Ribeiro da Silva
Função: Agente Comunitário de Saúde.

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para esta Instituição Pública e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias** caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa conforme Estatuto do Servidor Público de Ribeirão Cascalheira-MT, Lei 336/2002, art. 143, parágrafo II.

Ribeirão Cascalheira- MT, 30 março de 2018.

Atenciosamente,

Rubens Souza Aguiar
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

À Sr. Ricardo Gomes da Silva
Função: Agente Comunitário de Saúde.

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para esta Instituição Pública e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias** caracterizará falta grave, justificando o não pagamento dos dias faltosos conforme Estatuto do Servidor Público de Ribeirão Cascalheira- MT, Lei 336/2002, art. 60, parágrafo I.

Ribeirão Cascalheira- MT, 30 março de 2018.

Atenciosamente,

Rubens Souza Aguiar
Diretora de Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 SRP 08/2018

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da Portaria 03/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO**. Com abertura marcada para o dia 09/04/2018 e homologada no dia 23/04/2018 teve como vencedor a empresa **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.359.807/0001-64, por apresentar o valor total de **R\$85.320,00** (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais) e a empresa **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 04.464.461/0001-76, por apresenta o valor total de **R\$123.275,00** (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2018.

Marceli Tafarel
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 - SRP 10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 03/2018, comunica a todos os

interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 16/2018 – SRP 10/2018. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 10 (dez) de maio de 2018, iniciando os trabalhos às 09:00 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 24 de abril de 2018.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) Almoarifado; 2) Arrecadação municipal na web; 3) Compras; 4) Educação municipal; 5) Frotas; 6) Geração para tribunais; 7) Holerite web; 8) Licitação; 9) Orçamento, planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 10) Patrimônio; 11) Portal da Transparência; 12) Portal do Contribuinte Web; 13) Protocolo/Processos; 14) Rh e Folha de Pagamento; 15) Saúde Municipal/Almoarifado; 16) Saúde Municipal/Laboratório; 17) Saúde Municipal Atendimento Agendamento; 18) Gestão de Combustível Web; 19) Gestão da Assistência Social; 20) Gestão do Issqn com Emissão de Nfs-e; 20) Provimento de Data Center, de Forma Parcelada Modalidade Pregão presencial nº 007/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de Maio de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de abril de 2018. Astor Albrecht – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2013 e a Lei Complementar nº 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **07/05/2018(segunda - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSFA** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **Parceladas DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

Visto... Janaílza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Solicitação de Edital

Samuel Alexander <administracao@hidrogerais.com.br>

qua 02/05/2018 18:18

Para:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>;

Prezado Setor de Licitações da Prefeitura de São Felix do Araguaia – MT;

Gostaria de obter com vocês o edital do **Pregão Presencial 17 de 2018** que tem como objeto a **aquisição parcelada de micro medidores modelo unijatos (Hidrômetros) para substituições e novas instalações em unidades consumidoras do município de São Felix do Araguaia - MT**

Samuel Alexander
Dpto. Licitações
administracao@hidrogerais.com.br

HIDROGERAIS - HG Com. de Mat. Hidráulicos EIRELI
Telefax: (31) 3428-4763
Celular: (31) 9 9194-6981
www.hidrogerais.com.br

REPRESENTANTE E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO:

HIDRÔMETROS RESIDENCIAIS E DE GRANDE CAPACIDADE PARA ÁGUA FRIA E QUENTE, TELEMETRIA

CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, CONEXÕES EM PEAD, CONEXÕES E REGISTROS EM PVC

24/04/2018

Pregão Presencial Nº 017/2018 - Prefeitura de São... - Licitação SFA Prefeitura

Pregão Presencial Nº 017/2018 - Prefeitura de São Félix do Araguaia/Mt - Abertura 07/05/2018 - 10:00 Hrs

Pro Agua MT <proagua-mt@terra.com.br>

ter 24/04/2018 09:14

Caixa de Entrada

Para:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>;

Meudra, bom dia !!

Por favor, seria possível nos enviar o Edital.

Antecipadamente agradecemos.

 Obrigado

Atenciosamente,

Paulo Araujo

Casa D'Água Com. Serv. Ltda.

Representante da LAO

Estado de MT.

proagua-mt@terra.com.br

☎ (65) 3634-4212-99241-8339

www.laosp.br

27/04/2018

Email – magda silva – Outlook



segue edital completo

magda silva

Ter 24/04/2018, 08:46

Para:proagua-mt@terra.com.br <proagua-mt@terra.com.br>;



segue edital completo

magda silva

Ter 24/04/2018, 16:26

Para:j.santos@br.urgo.com <j.santos@br.urgo.com>;



segue edital completo

magda silva

Ter 24/04/2018, 16:28

Para:comercial1@hydrotechne.com.br <comercial1@hydrotechne.com.br>;



segue edital completo

magda silva

Ter 24/04/2018, 16:30

Para:n.garcez@br.urgo.com <n.garcez@br.urgo.com>;

27/04/2018

Email – magda silva – Outlook

106

segue edital

magda silva

Qui 26/04/2018, 10:19

Para: Gilmaikon.Santos@Honeywel.com <Gilmaikon.Santos@Honeywel.com>;

103


BOA TARDE.

magda silva

Qui 26/04/2018, 13:52

Para:gynautomotiva@hotmail.com <gynautomotiva@hotmail.com>;

SEGUE EDITAL COMPLETO

Re: bom dia

Fabiana Queiroz <comercial@panther.ind.br>

Qui 26/04/2018, 07:37

Para: magda silva <pregaosfa@outlook.com>;

Obrigada!

Atenciosamente,

Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda.

Fabiana Queiroz

19 3272-5186

19 3272-7854

19 3272-0639

aneamento: www.panther.ind.br

Sensor: www.panthersustentavel.com.br

<http://loja.panther.ind.br/>



2018-04-26 8:26 GMT-03:00 magda silva <pregaosfa@outlook.com>:
segue edital completo att daete

105

RES: bom dia

licitacao@gaassolucoes.com.br

Qui 26/04/2018, 08:11

Para: 'magda silva' <pregaosfa@outlook.com>; comercial@solucoespraticasmt.com.br <comercial@solucoespraticasmt.com.br>; Prezada Daete,

Obrigada pelo edital.

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**www.gaassolucoes.com.br**

acesse o nosso site e fique por dentro das novidades!

Dayse Fonseca

Departamento de Licitações

licitacao@gaassolucoes.com.br

Whatsapp.: 38 9 9268 1113

skype: licitacao.gaas

Tel.: (38) 3251 3365 / (38) 3251 3506

Rua Q N° 229 Morada Nova I

CEP: 39.390-000 Bocaiúva MG

**GAAS**

serviços de engenharia

A melhor Conexão do Brasil!

De: magda silva [mailto:pregaosfa@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 26 de abril de 2018 08:39**Para:** licitacao@gaassolucoes.com.br; comercial@solucoespraticasmt.com.br**Assunto:** bom dia

segue edital completo att mais Daete



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 
 Novo |  Excluir |  Arquivar | Não é lixo eletrônico |  Bloquear | Mover para |  Categorias

^ Pastas

^ Caixa de Entrada 584

TEREZINHA

Lixo Eletrônico 18

Rascunhos 300

Itens Enviados

Itens Excluídos

ACP

ACPI

Arquivo Morto

Asplemat

Controle Interno

^ CONVITE - 03 - CONC

C.I.s para 2014

CONVITE 02-2016

FABIANA APLIC

Histórico de Conversa

Marcelino

PP 04 - 14 MAT. EXPEL

PP 16 2014 - MEDICAM

PP 25 2014 MAT. LAB.

PR 24 Medicamentos

PR 25 INSTRUMENTO:

PR 26 DIESEL S-10

PR 27 CARROS

PR 28 MAT. CONST.

PR 29 VEICULOS

PR 30 INST. MUS.

PR 31 MAT.PERM. ESCI

^ PR 33 MAT. CONST.

PREGÃO 03-2016

TP 05 ACADEMIA

PR 37 MAT. PERM. ESC

PR 38 MAT. GRAF.

PR 39 MAT. PERM. SAI

PR. EL. 01-15

PREGAO 09-2016

PREGAO -19 - VICIN 1

TODAS AS PASTAS DA

TP 01 2015 - 02 POI 1

TP 06 REF. SEC. EDUC.

Atualizar para o
Premium

SOLICITAMOS EDITAL PREGÃO 17-2018

L licitacao@gaassolucoes.com.br
 ter 24/04, 18:00
 Você 

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 3 dias. Não é spam | Exibir conteúdo bloqueado

Prezados Senhores,

Solicitamos por gentileza, edital referente ao Pregão Presencial 17/2018, abertura em 07/05/2018, cujo objeto é a AQUISICA (HIDROMETROS) PARA SUBSTITUICOES E NOVAS INSTALACOES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICIPIO DE SAO FELIX

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

 ASSINATURA DAYSE



Licitação.

SG Santos, Gilmaikon <Gilmaikon.Santos@Honeywell.com>

Responder |

qui 26/04, 11:35

Você; HBT licitacao BROE (HBTlicitacaoBROE@Honeyv

Bom dia!

Em nome da ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA, CNPJ 21.581.509/0001-45, solicito que nos encaminhe via e-mail o edital do Pregão Presencial 17/2018, referente a aquisição de hidrômetros.

Aguardo retorno,

Obrigado!

Atenciosamente

Gilmaikon Santos
Comercial
Honeywell | Home and Building Technologies
Office: +55 38 3690-9732



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



ATA DE SESSÃO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

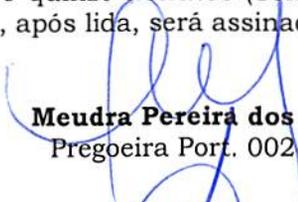


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MICROS MEDIDORES (HIDROMETROS)

Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia sete de maio de dois mil e dezoito (07/05/2018), reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, constituída pela portaria nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial nº 017/2018, objeto do processo nº 027/2018 "**AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**", conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação" Nos termos do § 1º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão, teve sua publicação dia 23 e 24 de abril de 2018 no DOE TCE- MT DOE e DOM e cópia afixada no Mural Público no dia 23, Solicitaram e adquiriram editais as empresas: Retiraram edital por via email as empresas: administração@hidrogerais.com.br; proagua-mt@terra.com.br; j.santos@br.urgo.co; comercial1@hidrotechne.com.br; gilmaikon.santos@honeywel.com; gynautomotiva@hotmail.com; conforme requerimentos constantes dos autos. No horário previsto para a abertura do certame, a Pregoeira e Equipe de Apoio, constatou que não compareceu nenhum representante de empresas para a abertura do processo licitatório. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido a Pregoeira e Equipe de Apoio, julgou o certame como **LICITAÇÃO DESERTA**. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação pelos quais se deu o aviso de licitação. Nada mais a registrar em ata, a Pregoeira declarou encerrada a sessão às dez horas e quinze minutos (10h15min), do dia sete de maio de 2018 (07/05/2018), sendo que esta ATA, após lida, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Port. 002/2018


Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio
Port. 002/2018


Mauricio Rogelo Alves Berto,
Equipe de Apoio
Port. 002/2018

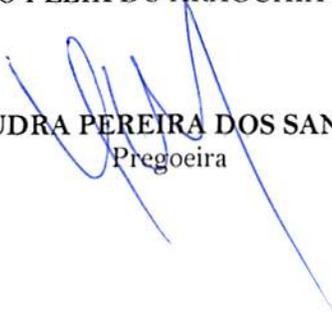
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 017/2018, objeto do processo nº 027/2018 “**AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**”, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação” sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 07 de maio de 2018.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, **AUTORIZO** a realização de compra direta, conforme Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, para o mesmo objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Sessão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

07 05 2018 09 05 2018
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a
10.520/02"

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER DE LICITAÇÃO.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018. .

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal é a O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros** de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Contratos e Licitação dirigido a este Procurador do Município sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Após a devida publicação do edital no mural publico e no Diário Oficial do Estado, Diário de Contas do TCE e Diário Oficial da AMM, nos dias **23 e 24 de abril de 2018**, a sessão pública foi realizada no dia **07/05/2018, às 09h30min**, referente à recepção de envelopes com os documentos inerentes a habilitação, credenciamento e sessão de lances das empresas interessadas no certame, o que foi considerada uma sessão deserta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Analisando a matéria e empreendendo interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 aplica-se diante das seguintes situações: (a) ninguém se interessou em participar da Licitação, (b) todos os interessados foram inabilitados, ou (c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequível.

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitações com proposta.

In casu, repita-se, o **Município promoveu a realização da publicação do Pregão Presencial com a finalidade de contratação de empresa para futura e eventual aquisição de hidrômetros** de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO. **“, porém foi frustrada por falta de interessados.**

Não houve comparecimento de empresas interessadas na participação do certame, sendo a mesma declarada DESERTA pela Pregoeira.

Dessa forma, resta evidenciado a possibilidade de o Município fazer uso da dispensa da Licitação, na forma do art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de não prejudicar os cidadãos do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, o valor do produto/serviço que está sendo praticado no mercado, bem como, as condições constantes no edital da licitação frustrada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Segue abaixo, o entendimento do Tribunal de Contas da União, em caso análogo, verbis:

Ementa: Licitação Fracassada - itens sem interessados.

TCU decidiu: "... uma vez cumpridas todas as formalidades legais pertinentes que garantam a ampla participação dos licitantes na alienação de materiais e equipamentos, divididos por itens ou unidades autônomas, na modalidade concorrência, se ainda assim, não acudirem interessados para todas as parcelas ofertadas, é cabível a aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, para venda dos itens e unidades remanescentes, mantidos todos os critérios de habilitação, preço mínimo e demais condições fixadas no edital que deu início ao certame, limitado à dispensa de nova licitação ao prazo máximo de sessenta meses." Fonte TCU. 016.731/95-6. Decisão n.º 655/1995 - Plenário.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa da licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido do Município Proceda a um novo Processo de Dispensa para aquisição dos Equipamentos (Hidrômetros) ;

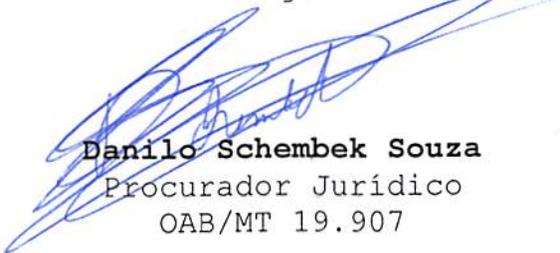


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 07 de maio de 2018.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

bendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O não cumprimento das Cláusulas do presente contrato, sujeitará as partes à multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento particular elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS GOMES FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª: _____

C.P.F.: _____

2.ª: _____

C.P.F.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO TIVOS Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 020/2018, Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, telão e grupo gerador), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos Culturais do Município e em atendimento ao recurso do **CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Abertura da Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **22 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília - DF) **Credenciamento das 9h30min até as 10h00min.** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min as 18h00-

min horas ou pelo telefone (66) 3522-1606 - ramal 35 e e-mail – pregaos-fa@outlook.com.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de maio de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Portaria 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, residente e domiciliado na Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.432.025-78 e Identidade nº 13.013.901-78 - SSP-BA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.606.198.255-1, nascido no dia 26/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE RESULTADOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 017/2018, objeto do processo nº 027/2018 "AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação" sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 07 de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, **AUTORIZO** a realização de compra direta, conforme Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, para o mesmo objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 018/2018, objeto do Processo nº 028/2018 "objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica", em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação. Sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 08 de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, **AUTORIZO** a realização da compra direta para o mesmo objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica", em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 08 DE MAIO DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 004/2018, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em decorrência do Pregão Presencial 010/2018, que teve como objetivo "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão)**". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

ADESÃO Nº 004/2018

OBJETO: ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº 004/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Conforme recurso do CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; FIRMADO: em 09 DE MAIO DE 2018. FAVORECIDA: M.S. CLAUDIO MEI/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.000.601-04 e Identidade nº 1.649.745-7 - SSP-MT, nascido no dia 25/01/1984



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1356
Divulgação quarta-feira, 9 de maio de 2018

– Página 114
Publicação quinta-feira, 10 de maio de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 026/2018
OBJETO: "Contratação Direta de Instituição Financeira para movimentação da Folha de Pagamento", para o exercício de 2018.
VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022.690/0001-39.
PERÍODO: 27/04/2018 à 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2018
Conforme Lei Complementar N°101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:
•Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

•Autoridades e Funcionários Públicos;
•Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de

Serviços;
•Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

•Agricultores e Pecuáristas
•Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 25/05/2018 (Sexta-feira), com início às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

• **AVALIAÇÃO DE METAS DO 2º BIMESTRE DO RREO E 1º QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO** exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 08 de Maio de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 SRP 11/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial 18/2018 SRP 11/2018**. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE GRÁFICO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2018, com credenciamento das 09:30 às 10:00 horas (Horário de Brasília – DF), iniciando certame 10:00 horas (Horário de Brasília – DF) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 09 de maio de 2018.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

N° 004/2018

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço n° 004/2018, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, em decorrência do Pregão Presencial 010/2018, que teve como objetivo "Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão)". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito

Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2018
ADESAO N° 004/2018

OBJETO: ADESAO A ATA de Registro de Preços n° N° 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Conforme recurso do **CONVÊNIO N° 0229/2018-PROCESSO N° 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; FIRMADO: em 09 DE MAIO DE 2018. FAVORECIDA: M.S. CLAUDIO ME/CNPJ N° 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei N° 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial n° 017/2018, objeto do processo n° 027/2018 "AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação" sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 07
de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO N° 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, **AUTORIZO** a realização de compra direta, conforme Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, para o mesmo objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 DE

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial n° 012/2018, objeto do Processo n° 018/2018 " objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02